



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

---

## MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

### 1. INTRODUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 05.145.721/0001-03, com sede na Avenida das Araucárias, nº 177, Sala 105 e 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-071, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, como unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições financeiras, sejam elas: administradoras, gestoras, custodiantes, distribuidores, emissores de ativos e corretoras que recebam recursos de investimentos do FAZPREV.

Os critérios para o credenciamento das instituições financeiras deverão estar relacionados, cumulativamente:

- a) À boa qualidade de gestão;
- b) Ao ambiente de controle interno;
- c) Ao histórico e experiência de atuação;
- d) À solidez patrimonial;
- e) Ao volume de recursos sob administração;
- f) À exposição a risco reputacional;
- g) Ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;



# FAZPREV

## Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

h) E a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande somente poderá aplicar recursos em algum instrumento financeiro quando atendidas, cumulativamente, as seguinte condições:

I. O administrador, o gestor, o custodiante, o distribuidor, a instituição financeira ou a corretora sejam instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II. O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de Regimes Próprios de Previdência Social;

III. O administrador, o gestor, o custodiante, o distribuidor, a instituição financeira ou a corretora tenham sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande como sendo de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

## 2. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão realizar o prévio credenciamento da Instituição Financeira, que no caso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, será conduzido pela equipe técnica do FAZPREV e ratificado pelo Comitê de Investimentos com o devido registro em ata, realizando a partir daí o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento, dos emissores, custodiantes e distribuidores, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos.



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser previamente credenciados:

- Os administradores e gestores de fundos de investimentos;
- As instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros;
- O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento; e
- Custodiantes e corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Para o credenciamento da instituição financeira no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, deverão ser observados e formalmente:

- I. Registro ou autorização pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;
- II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- V. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

O Comitê de Investimentos do FAZPREV, atendida cumulativamente as condições do credenciamento, terá a palavra final quanto a aptidão da instituição



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

quanto à possibilidade de receber recursos para investimentos do FAZPREV.

Após a análise da documentação, elaboração do Termo de Credenciamento e aprovação do processo pelo Comitê de Investimentos, o administrador, o gestor, o custodiante, o distribuidor, o emissor, a instituição financeira ou a corretora estarão aptas a receber os recursos do FAZPREV.

### 3. DAS INFORMAÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Informações sobre o credenciamento do administrador, do gestor, do custodiante, do distribuidor, do emissor, da instituição financeira ou da corretora poderão ser enviadas aos canais de comunicação:

- E-mail: [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br);
- WhatsApp: (41) 3995-2146.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o Instituto de Previdência Municipal e a Credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações de recursos financeiros.

A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada. A opção de credenciar a Instituição é discricionária do Comitê de Investimentos, mesmo que todos os requisitos para o credenciamento estejam atendidos.

A análise dos quesitos verificados no processo de credenciamento deverá ser



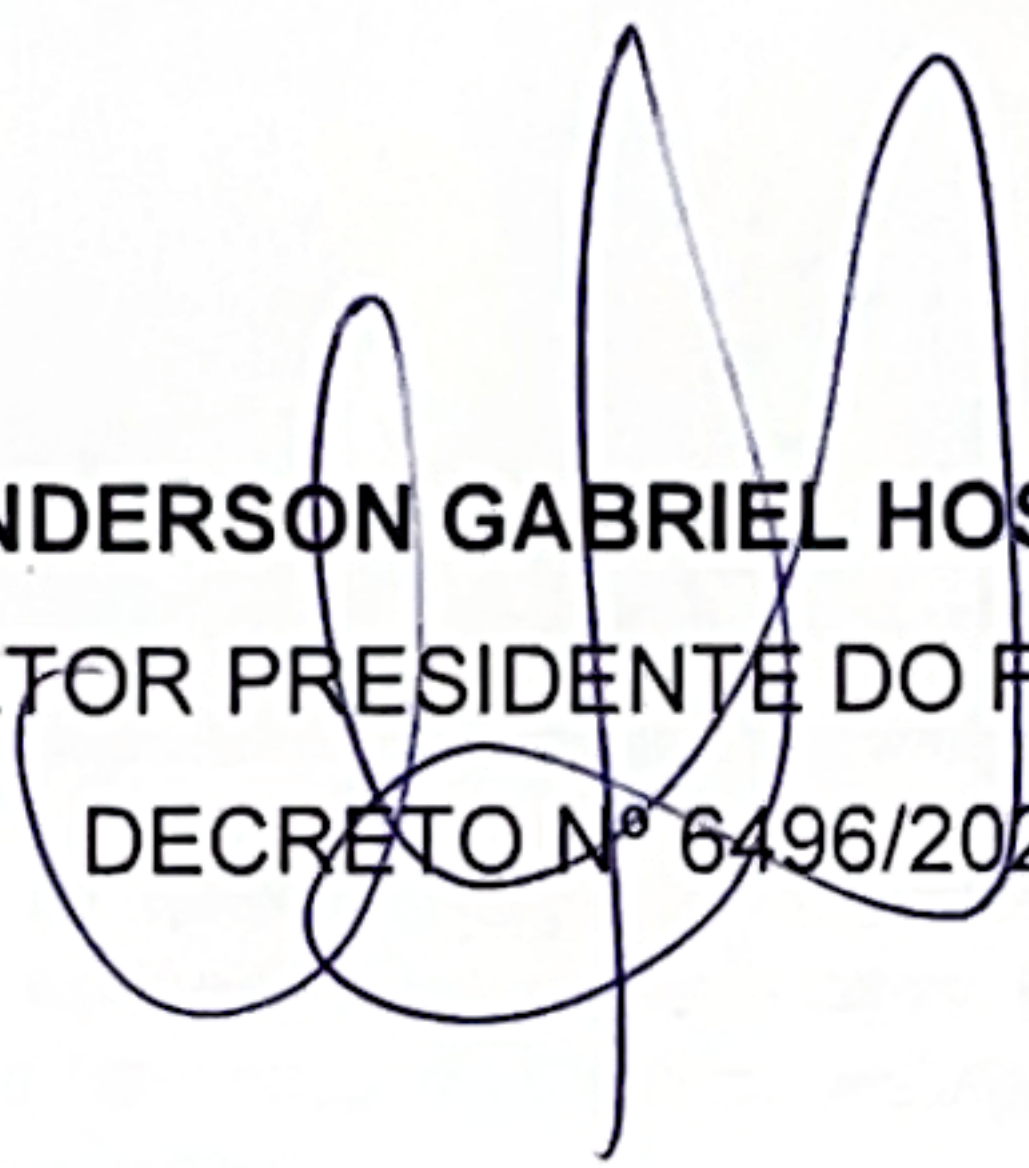
# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

---

atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina Portaria MTP nº 1.467/2022

  
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE DO FAZPREV  
DECRETO Nº 6496/2022



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DOC.Nº	DOCUMENTO	ADMINISTRADOR	CORRETOR	CUSTODIANTE	DISTRIBUIDOR	GESTOR	INST. FINANCEIRA/ EMISSOR
1	Solicitação do credenciamento da Instituição Financeira na devida categoria desejada, com a respectiva assinatura do representante legal da Instituição interessada no credenciamento (termo de credenciamento)	X	X	X	X	X	X
2	Ato de Registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente.	X	X	X	X	X	X
3	Declaração de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil.	X	X	X	X	X	X
4	Declaração de adesão ao código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.						X
5	Questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i> da Instituição.	X			X	X	
6	Relatório de <i>Rating</i> da Gestão.	X			X	X	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.	X	X	X	X	X	X
8	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF	X	X	X	X	X	X
9	Certidão da Fazenda Municipal	X	X	X	X	X	X
10	Certidão da Fazenda Estadual	X	X	X	X	X	X
11	Certidão da Dívida Ativa da União	X	X	X	X	X	X
12	Certidão de Falência e Concordata	X	X	X	X	X	X



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

---

## ANEXO II

Link para os Termos de Credenciamento disponibilizados pelo Ministério da Previdência: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>

1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento
2. Termo de Credenciamento – Distribuidor
3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa
4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos
5. Termo de Credenciamento - Custodiante